

3. Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objetivos constantes da cláusula 2.^a.

Cláusula 7.^a
(Revisão do contrato)

1. Qualquer alteração ou adaptação proposta dos termos ou dos resultados previstos neste CPDD carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a DRD poderá modificar e rever o CPDD ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as partes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Clausula 8.^a
(Cessação do contrato)

1. A vigência do presente CPDD cessa nas seguintes situações:
- Com a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto;
 - Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa seja objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - Pela resolução do CPDD, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, por remissão da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho;
 - Pelo incumprimento do CPDD nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho.
2. A resolução do CPDD, prevista na alínea c) do número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação à outra parte, por carta registada, com aviso de receção no prazo máximo de 90 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.^a
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente CPDD produz efeitos após o visto favorável do Tribunal de Contas e vigora até 31 de dezembro de 2020.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 13 de maio de 2020.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Desporto, Representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, Representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Rui António Macedo Alves, Pelo Vogal do Conselho de Administração, Margarida Isabel Andrade Camacho e pelo Vogal do Conselho de Administração, Gustavo Miguel Gomes Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 205/2020

Considerando que a composição da Comissão Regional do Internato Médico da Região Autónoma da Madeira (CRIM), de acordo com o artigo 8.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado em anexo à Portaria n.º 79/2018, de 16 de março, em execução do Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2018, de 19 de junho, que define o regime jurídico da formação médica pós-graduada e estabelece os princípios gerais a que deve obedecer o respetivo processo, consta do Despacho n.º 301/2018, de 1 de setembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 166, de 23 de outubro de 2018;

Considerando que de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do Internato Médico, a CRIM deve integrar dois elementos indicados pela Ordem dos Médicos, um especialista e outro médico interno;

Considerando que na sequência do ato eleitoral para os órgãos sociais da Ordem dos Médicos, triénio 2020/2022, o Conselho Médico da Região Autónoma da Madeira da Ordem dos Médicos indicou dois novos elementos para, em substituição da Dra. Ana Paula Almeida Teixeira Mendes e Dra. Luísa Barreto Santos Goes Maia, representarem a Ordem dos Médicos na CRIM;

Assim, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado em Anexo à Portaria n.º 79/2018, de 16 de março, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, este último objeto da Declaração de Retificação n.º 21/2020, de 22 de maio, publicada em Diário da República, 1.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2020, designo como elementos da Comissão Regional do Internato Médico da Região Autónoma da Madeira, o Dr. Vítor Magno Escórcio Pereira, Assistente da carreira especial médica, na área de exercício profissional de Gastroenterologia, e a Dr.ª Sara Carolina Rocha Pereira Jesus, Interna da Formação Especializada de Medicina Geral e Familiar, na qualidade de representantes do Conselho Médico da Região Autónoma da Madeira, indicados pela Ordem dos Médicos, alterando desta forma o Despacho n.º 301/2018, de 1 de setembro.

O presente despacho produz efeitos reportados 1 de junho de 2020.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 2 dias do mês de junho de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,
Pedro Miguel de Câmara Ramos